



VALOR POR EXTENSÃO
 VALOR POR EXTENSÃO
 VALOR POR EXTENSÃO
 VALOR POR EXTENSÃO

VALOR POR EXTENSÃO

VALOR POR EXTENSÃO
 VALOR POR EXTENSÃO
 VALOR POR EXTENSÃO
 VALOR POR EXTENSÃO

VALOR POR EXTENSÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO
 R\$ 104.407,00
 PROTEÇÃO A TERCEIROS
 NÃO ASSISTÊNCIA 24 HORAS
 Plano Prata
 PROTEÇÃO PARA VIDROS
 Vidro p/ Brisa
 INDICADOR: NÃO

PROTEÇÃO

OBSERVAÇÕES

ITTO ANEXO DO BOMTO MATERIAL, MAIS BASTO:

R\$ 437,00

BAIXADOR COM OBRAS REGULAMENTO

Contratado (Sim)

At. REDELOCAL

Não

VENIMENTO

Dia 25 (30 Dias) - (30 Dias)

Oratórios

13

de

Maio

de

Com o intuito de Selo

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS

ALOBLO RASTREADOR & MONITORAMENTO LTDA-ME
 CNPJ Nº 20.917.940/0001-90 - Av. IMPÉRIO ALBERTO POLINI A 234 SALA 3 - SETE LAGOAS
 TEL. (31) 3401-0001 - (31) 3401-0002 - (31) 3401-0003 - (31) 3401-0004 - (31) 3401-0005

Código Único
1589388070

CLIENTE

Nome
Nossa senhora das graças

Nome Completo
Daniel Antonio da Silva
 Nº
03
 Complemento
Cs
 E-mail
 Telefone
(31) 83423946
 Celular
Mg12015462

DADOS DO CONTRATO (contendo dados)

Data de Instalação

Data para Pagamento Mensal

CLIENTE

Fabricante
VOLKSWAGEN
 Modelo
2008
 Ano
2008
 Placa
HHG1008
 Cor
Vermelha
 Nº Chassi
9bwyn8242br809287
 Nº Motor
00936370203

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor do Investimento
R\$ 1.479,00
 Valor da Mensalidade
R\$ 437,00

1. O CLIENTE declara, sob pena de multa e danos, que possui a posse e a propriedade do veículo em nome de seu titular, estando de acordo com todos os seus dados, especialmente aqueles que dizem respeito às condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e das responsabilidades dos partes, das prestações.
2. O CLIENTE declara, sob pena de multa e danos, que possui a posse e a propriedade do veículo em nome de seu titular, estando de acordo com todos os seus dados, especialmente aqueles que dizem respeito às condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e das responsabilidades dos partes, das prestações.
3. O CLIENTE declara, sob pena de multa e danos, que possui a posse e a propriedade do veículo em nome de seu titular, estando de acordo com todos os seus dados, especialmente aqueles que dizem respeito às condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e das responsabilidades dos partes, das prestações.
4. O CLIENTE declara, sob pena de multa e danos, que possui a posse e a propriedade do veículo em nome de seu titular, estando de acordo com todos os seus dados, especialmente aqueles que dizem respeito às condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e das responsabilidades dos partes, das prestações.
5. O CLIENTE declara, sob pena de multa e danos, que possui a posse e a propriedade do veículo em nome de seu titular, estando de acordo com todos os seus dados, especialmente aqueles que dizem respeito às condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e das responsabilidades dos partes, das prestações.
6. O CLIENTE declara, sob pena de multa e danos, que possui a posse e a propriedade do veículo em nome de seu titular, estando de acordo com todos os seus dados, especialmente aqueles que dizem respeito às condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e das responsabilidades dos partes, das prestações.
7. O CLIENTE declara, sob pena de multa e danos, que possui a posse e a propriedade do veículo em nome de seu titular, estando de acordo com todos os seus dados, especialmente aqueles que dizem respeito às condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e das responsabilidades dos partes, das prestações.
8. O CLIENTE declara, sob pena de multa e danos, que possui a posse e a propriedade do veículo em nome de seu titular, estando de acordo com todos os seus dados, especialmente aqueles que dizem respeito às condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e das responsabilidades dos partes, das prestações.
9. O CLIENTE declara, sob pena de multa e danos, que possui a posse e a propriedade do veículo em nome de seu titular, estando de acordo com todos os seus dados, especialmente aqueles que dizem respeito às condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e das responsabilidades dos partes, das prestações.
10. O CLIENTE declara, sob pena de multa e danos, que possui a posse e a propriedade do veículo em nome de seu titular, estando de acordo com todos os seus dados, especialmente aqueles que dizem respeito às condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e das responsabilidades dos partes, das prestações.

Daniel Antonio da Silva

Operários 13 de maio de 202

Assinado / Representante

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente em _____, autorizo a _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, a utilizar meus dados pessoais para fins de _____, conforme disposto no artigo 17º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CONSIDERANDO QUE o presente instrumento tem por objeto a autorização de uso dos dados pessoais do Sr. _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, para fins de _____, conforme disposto no artigo 17º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite obter uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cortes e regras tais como, mas não se limitando a, controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, de que se trata e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I.

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com Ribeiro & Fagundes R. Ltda, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 31647185/0001-54, com endereço na Avenida Frei Alberto Moura, nº 4231, Sala Lagoinha/MS Distrito Industrial 2º Andar-Sala 5, CEP: 35702-383.

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para Ribeiro & Fagundes Rastreadores LTDA.

Em função dessa autorização

Dante Antonio da Silva

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos da utilização das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para Ribeiro & Fagundes R. Ltda. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por quaisquer atos de Ribeiro & Fagundes R. Ltda decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Oratórios, 13 de Maio de 2020.

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

Wandir Adriano de Silva

Wanda Antônio de Azevedo

Oratórios, 13 de Maio de 2020

DADOS DO VEÍCULO			
Marca	Modelo	Ano	Cor

DADOS DO VEÍCULO			
Modelo	Marca	Placa	Categoria

DADOS DO VEÍCULO			
Modelo	Marca	Cor	Placa

DADOS DO VEICULO			
Modelo	Marca	Placa	Ano

DADOS DO VEÍCULO		PLACA		CATEGORIA		VALOR	
MARCA		MODELO		ANO		CUSTO	
COR		CARGA		CARGA		CARGA	

DADOS DO VEICULO			
PLACA	MODELO	ANEXO	DATA DE EMISSAO

DATA DE VENCIMENTO

[illegible]

Figure 1

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

Edson Ribeiro de Silva

Feitos, de 11 de maio de 2020

entre as partes.

O pagamento da taxa de instalação e da mensalidade será de responsabilidade da associação em quanto a placa estiver

- Mensalidade R\$ 150,00 a cada 3 anos

- Taxa de Domínio: quanto mantido após o término para manter a instalação

- Domínio Virtual e quanto não for a devolução do EQUIPAMENTO em 30 dias após cancelamento.

Taxa de instalação no valor de R\$ 210,00, após 30 dias taxa devolvida no valor de R\$ 210,00.

Plano de R\$ 1.000,00, com 30 dias após cancelamento com o "Prontuario",

no período no valor de R\$ 210,00, após 30 dias taxa devolvida no valor de R\$ 210,00.

Plano Log / LBB com 30 dias após cancelamento com o "Prontuario", taxa

devolvida.

Para cancelamento realizado antes de 24 meses de contrato, haverá multa compensatória de 10% sobre o valor das parcelas

em contrato.

Resolução: a multa de 10% sobre o valor das parcelas, referente aos serviços de ET do Brasil (Brasil Telecom), por

cancelamento realizado antes de 24 meses de contrato, com o valor de R\$ 210,00, após 30 dias taxa devolvida no valor de R\$ 210,00.

Plano de R\$ 1.000,00, com 30 dias após cancelamento com o "Prontuario",

no período no valor de R\$ 210,00, após 30 dias taxa devolvida no valor de R\$ 210,00.

Plano Log / LBB com 30 dias após cancelamento com o "Prontuario", taxa

devolvida.

Para cancelamento realizado antes de 24 meses de contrato, haverá multa compensatória de 10% sobre o valor das parcelas

em contrato.

Resolução: a multa de 10% sobre o valor das parcelas, referente aos serviços de ET do Brasil (Brasil Telecom), por

cancelamento realizado antes de 24 meses de contrato, com o valor de R\$ 210,00, após 30 dias taxa devolvida no valor de R\$ 210,00.

Plano de R\$ 1.000,00, com 30 dias após cancelamento com o "Prontuario",

no período no valor de R\$ 210,00, após 30 dias taxa devolvida no valor de R\$ 210,00.

Plano Log / LBB com 30 dias após cancelamento com o "Prontuario", taxa

devolvida.

Para cancelamento realizado antes de 24 meses de contrato, haverá multa compensatória de 10% sobre o valor das parcelas

em contrato.

Resolução: a multa de 10% sobre o valor das parcelas, referente aos serviços de ET do Brasil (Brasil Telecom), por

cancelamento realizado antes de 24 meses de contrato, com o valor de R\$ 210,00, após 30 dias taxa devolvida no valor de R\$ 210,00.

Plano de R\$ 1.000,00, com 30 dias após cancelamento com o "Prontuario",

no período no valor de R\$ 210,00, após 30 dias taxa devolvida no valor de R\$ 210,00.

Plano Log / LBB com 30 dias após cancelamento com o "Prontuario", taxa

devolvida.

Para cancelamento realizado antes de 24 meses de contrato, haverá multa compensatória de 10% sobre o valor das parcelas

em contrato.

Resolução: a multa de 10% sobre o valor das parcelas, referente aos serviços de ET do Brasil (Brasil Telecom), por

cancelamento realizado antes de 24 meses de contrato, com o valor de R\$ 210,00, após 30 dias taxa devolvida no valor de R\$ 210,00.

Plano de R\$ 1.000,00, com 30 dias após cancelamento com o "Prontuario",

no período no valor de R\$ 210,00, após 30 dias taxa devolvida no valor de R\$ 210,00.

Plano Log / LBB com 30 dias após cancelamento com o "Prontuario", taxa

devolvida.

Para cancelamento realizado antes de 24 meses de contrato, haverá multa compensatória de 10% sobre o valor das parcelas

em contrato.

Resolução: a multa de 10% sobre o valor das parcelas, referente aos serviços de ET do Brasil (Brasil Telecom), por

cancelamento realizado antes de 24 meses de contrato, com o valor de R\$ 210,00, após 30 dias taxa devolvida no valor de R\$ 210,00.